

---

---

## Atos e Despachos do Presidente

---

---

id: 3251622

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MAIO DE 2019  
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DESEMBARGADOR CLAUDIO DE MELLO TAVARES  
BOLETIM Nº 76**

id: 3251773

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 04/2019**

Dispõe sobre a desabilitação de locais virtuais no sistema informatizado.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a prática usualmente constatada durante as atividades fiscalizatórias de enviar autos a locais virtuais "pré-conclusão", em descumprimento ao disposto nos artigos 228, do Novo Código de Processo Civil e 250, inciso V, da CNCGJ;

**CONSIDERANDO** o princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a expressiva incidência de autos físicos e eletrônicos com movimentos virtuais que não correspondem ao fluxo processual imposto pelas normas vigentes, que determinam a abertura de conclusão no prazo de 24h;

**CONSIDERANDO** a diversidade de locais virtuais disponíveis no sistema de processamento informatizado deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Aviso nº. 355/2019, que veda a limitação da quantidade de processos conclusos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplina da matéria junto aos sistemas informatizados do Tribunal;

**CONSIDERANDO** que o processo, enquanto conjunto concatenado de atos, demanda que seus andamentos processuais sigam um fluxo linear, de modo que, ou o processo deve estar na secretaria/cartório para seu devido processamento (sendo o andamento posterior a remessa à conclusão), ou deve estar na conclusão do magistrado, não existindo um "entrepasto" entre a remessa dos autos da secretaria/cartório ao gabinete do magistrado.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar que os locais virtuais abaixo relacionados sejam desabilitados do sistema informatizado do Tribunal, no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição:

**I** - AGCON- Aguardando Conclusão

**II** - AGCAS- Aguardando Conclusão Assinatura

**III** - AGCJA - Aguardando Conclusão Juiz Auxiliar

**IV** - AGCJT - Aguardando Conclusão Juiz Tabelar

**V** - AGCJV - Aguardando Conclusão Juiz Vinculado

**VI** - ACLMD - Aguardando Conclusão Medicamento

**VII** - ADCMU - Aguardando Conclusão Medida Urgente

**VIII** - AGCMT - Aguardando Conclusão Minutada

**Art. 2º.** Os processos que estejam nos locais virtuais mencionados no artigo antecedente serão imediatamente conclusos aos juízes e, caso assim não se proceda, no dia 13 de maio de 2019, o sistema automaticamente lançará todos os feitos que estejam nos referidos locais virtuais na conclusão.

**Art. 3º.** Decorrida a data prevista no artigo antecedente, os locais virtuais serão desabilitados, impossibilitando a sua utilização.

**Art. 4º.** Determinar aos chefes de serventia que atualizem, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), o cadastro dos juízes titulares ou, na ausência deles, do juiz em exercício.

**Art. 5º.** Na data prevista no art. 2º, deverá o chefe de serventia certificar se existem autos aguardando remessa à conclusão, seja qual for a denominação do local virtual em que os mesmos se encontrem e remeter os mesmos imediatamente à conclusão.

**Art. 6º.** É responsabilidade dos magistrados e dos chefes de serventia de todas as unidades jurisdicionais do Tribunal de Justiça cumprirem os prazos e as determinações previstas neste Ato, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 7º.** Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2019.

Desembargador **CLÁUDIO DE MELLO TAVARES**  
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO**  
Corregedor-Geral da Justiça

id: 3251770

#### ATO EXECUTIVO Nº. 101/2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR CLAUDIO DE MELLO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a ausência de climatização no prédio do Fórum da Comarca de Cabo Frio no dia 24 de abril de 2019, em virtude de problemas no Chiller;

**CONSIDERANDO** as elevadas temperaturas experimentadas nesta época do ano na região e necessidade de salvaguardar a saúde de magistrados, servidores, advogados e do público em geral que frequentam as dependências do referido fórum;

**CONSIDERANDO** que o trabalho de reparo do equipamento se prolongará até o final do expediente;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido no processo nº 2019-75564;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Suspender as atividades e os prazos processuais, dos processos físicos e eletrônicos, no 1º grau de jurisdição, do Fórum da Comarca de Cabo Frio **no dia 24 de abril de 2019**.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2019.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 3251771

#### ATO EXECUTIVO Nº. 108/2019

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR CLAUDIO DE MELLO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o desligamento programado do fornecimento de energia elétrica no prédio do Fórum da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, que ocorrerá no dia 26 de abril de 2019, entre 13h30min e 15h30min;

**CONSIDERANDO** que, durante a falta de energia, haverá dificuldade no atendimento e permanência regular de advogados e do público em geral nas serventias;

**CONSIDERANDO** que haverá a indisponibilidade dos sistemas eletrônicos em parte do expediente;

**CONSIDERANDO** o que restou decidido no processo nº 2019-0075922;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** suspender os prazos processuais, dos processos físicos e eletrônicos, no 1º grau de jurisdição, do Fórum da Comarca de São José do Vale do Rio Preto **no dia 26 de abril de 2019**.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**  
Presidente do Tribunal de Justiça